



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 316 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

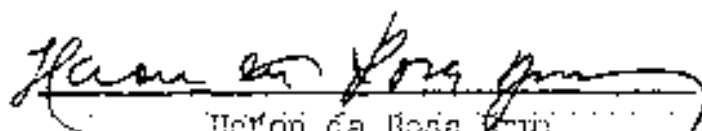
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto no Poder Executivo, um crédito suple-  
 mentar na importância de R\$ 335.000,00 destinada ao reforço de se-  
 rubrica orçamentária, Diversos- 8 99 4 - Despesas Diversas - b) -  
 Aluguel do prédio ocupado pela Prefeitura.

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º, fica o  
 Poder Executivo autorizado a utilizar da rubrica não prevista letra  
 g).

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua pública-  
 ção; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 25 de novembro de 1964

  
 Heitor de Rosa Cruz  
 Prefeito